Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N° 169
de 23 de julho de 2008

Revoga o Inciso 2°, do Artigo 3°, da Lei Complementar n° 17

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte....

LEI:

Art. 1° - Fica revogado o Inciso 2°, do Artigo 3°, da Lei Complementar n° 17, de 31 de maio de 1993.

Art. 2° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 23 de julho de 2008.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

Adinilson Gomes
Encarregado do Setor de Pessoal